



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
EXCLUSIVO PARA AS BENEFICIARIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

Edital de Pregão para aquisição de Móveis sob medida para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme descrição a seguir:

O Prefeito Municipal de Sobradinho Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 08 de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura de Sobradinho, localizada a Rua General Osório, 200, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens abaixo descritos, com a entrega mediante solicitação do setor responsável, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 3.534/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

I. OBJETO:

Constitui o objeto do presente os itens com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência (Anexo I), cuja finalidade é atender as necessidades da Secretaria de Educação com aquisição de moveis planejados para uso nas EMEIS e EMEFS, conforme descritas nas requisições de compras da referida secretaria.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 a Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de Procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, este com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. (Anexo II)

c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;(anexo III)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertas lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de representante em todas as sessões públicas referentes e licitação.

3.5. Declaração de beneficiaria da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital deverão apresentar fora dos envelopes no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (anexo IV)**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozaram dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme no disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 – PROPOSTA DE PREÇO – e 02 – DOCUMENTOS.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão cumprir com o solicitado no item 3.3 do edital;

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60(sessenta) dias, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter a identificação da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá conter:

- a) razão social da empresa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) descrição completa dos itens ofertados, conforme Termo de referência,
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda despesas com transporte, carga e descarga ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes, antes do início da sessão de lances

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.538 - 02;(anexo V)

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade de Débitos e Infrações Trabalhistas (CNDT)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento.

7.2. Para empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de registro de fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro (elencados abaixo), esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto e que a empresa não esteja representada, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desentendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Todos os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação do município, que o fará através da autorização de compras;

10.4- O prazo de garantia será de será de 12 meses contra defeitos de fabricação;

11 – DO RECEBIMENTO:

11.1. A entrega dos itens deverá ser feita nos locais e horários indicados pela Secretaria de Educação.

11.2. Verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante entrega dos itens e apresentação da nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação orçamentaria exercício 2022:

(626) 09.02.1038.449052-31

(629) 09.02.1040.449052-31

Secretaria Municipal de Educação

Recursos: Fundeb

12.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser da Empresa vencedora do certame, não sendo aceito faturamento em nome de terceiros.

12.4. não haverá reajuste.

13 – DAS PENALIDADES:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da cadastrada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Sobradinho/RS, setor de licitações sito a Rua General Osório, 200, ou pelo telefone (51) 3742 1098, no horário compreendido entre as 7:30 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistema informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65,§ 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.10. O presente edital contem os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência

ANEXO II- Modelo de Credenciamento

ANEXO III- Modelo de Declaração atendimento aos requisitos de habilitação e propostas

ANEXO IV- Modelo de Declaração Benefícios ME e EPP

ANEXO V- Modelo de Declaração não emprego de menor

Sobradinho, 25 de março de 2022.

Armando Mayerhofer
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

As descrições e quantidades mínimas dos produtos a serem adquiridos são as seguintes:

ITEM	UND	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO
1	UND	6	TROCADOR DE FRALDA BEBÊ, medindo 1 metro de comprimento, 80 centímetros de altura e 63 centímetros de profundidade, com 04 gavetões, uma borda de 15 centímetros, com 04 sapatas reguláveis e a parte de trás fundo ventilado. Executado em MDF 18 mm, na cor branca, com puxadores de metal e correição de metal, ambos de boa qualidade. (Verificar medidas in loco.)	
2	UND	6	ARMÁRIO 2,50 m de altura x 2,00 m de comprimento x 65 cm de profundidade. Para 18 colchões, sendo que terá que ter divisórias entre os colchões com Eucatex 3 mm, vão aberto de 10 em 10 cm. Os colchões ficarão na parte de cima do armário. Na parte de baixo uma divisória vertical sobre o meio e uma horizontal no lado direito. Armário executado em MDF 18 mm branco, com 4 portas e 8 sapatas reguláveis. Dobradiças e puxadores de metal de primeira qualidade. (Verificar medidas in loco.)	
3	UND	2	ARMÁRIO PARA BRINQUEDOS com 2,1 m altura x 1,20 m de comprimento x 45 cm de profundidade. Com 3 prateleiras horizontais e 1 prateleira vertical, com 6 sapatas reguláveis. Executado em MDF 18 mm, na cor branca, com fundo também branco. (Verificar medidas in loco.)	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	UND	2	BALCÃO de 2,70 m comprimento x 90 cm de altura x 50 cm de profundidade. Com 4 portas, 4 gavetas, 1 prateleira no meio, toda estrutura em madeira, com 8 sapatas reguláveis, dobradiças, corrediças e puxadores em metal de primeira qualidade. Executado em MDF 18 mm, na cor branca. (Verificar medidas in loco.)	
5	UND	2	AÉREO de 2,70 m de comprimento x 60 cm de altura x 35 cm de profundidade, com 5 portas e 1 espaço para colocar micro-ondas. Em cima do espaço do micro-ondas 2 portas mais baixas, com uma prateleira no meio. Dobradiças e puxadores de metal de primeira qualidade. Executado em MDF 18 mm, na cor branca. (Verificar medidas in loco.)	
6	UND	2	BALCÃO BANHEIRO de 1,50 m de comprimento x 60 cm de altura e 52 cm de profundidade, com 4 portas, 1 prateleira, 6 pés balcão de metal de 6 cm, dobradiças e puxadores de metal de primeira qualidade. Executado em MDF 18 mm, na cor branca. Sem tampo. (Verificar medidas in loco.)	
7	UND	1	ARMÁRIO de 2,25 m de altura x 1,10 m de comprimento x 46 cm de profundidade, com uma parte aberta no meio de 40 cm, com 1 porta, 4 sapatas reguláveis, dobradiças e puxadores de metal de primeira qualidade. Executado em MDF 18 mm, na cor branca. (Verificar medidas in loco.)	
8	UND	1	ARMÁRIO de 1,61 de altura x 50 de comprimento x 40 de profundidade, com 3 prateleiras, 2 portas, 4 sapatas reguláveis, dobradiças e puxadores de metal de primeira qualidade. Executado em MDF 18 mm, na cor branca. (Verificar medidas in loco.)	
9	UND	1	ARMÁRIO de 1,61 de altura x 98 de comprimento x 40 de profundidade, com 3 prateleiras, 1 porta, 4 sapatas reguláveis, dobradiças e puxadores de	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			metal de primeira qualidade. Executado em MDF 18 mm, na cor branca. (Verificar medidas in loco.)	
10	UND	1	ARMÁRIO com 8 gavetas para pasta de arquivos de 1,37 m de altura x 97 cm comprimento x 40 de profundidade, com 4 sapatas reguláveis, dobradiças e puxadores de metal de primeira qualidade. Executado em MDF 18 mm, na cor branca. (Verificar medidas in loco.)	
11	UND	1	BALCÃO CANTO de 1,45 x 1,15 x 55 de profundidade e 1,00 m de altura, com 3 prateleiras, 4 portas, estrutura toda em madeira, 8 sapatas reguláveis, dobradiças e puxadores de metal de primeira qualidade. Executado em MDF 18 mm, na cor branca. (Verificar medidas in loco.)	
12	UND	1	ARMÁRIO de 4,35 m de comprimento x 2,10 de altura x 45 de profundidade, em forma de nicho, com 4 vãos abertos na altura e 6 vãos abertos no comprimento + ou - 72 de comprimento x 50 cm de altura, totalizando 24 nichos, com 12 portas, 10 pés de metal 10 cm, dobradiças e puxadores de metal de primeira qualidade. Executado em MDF 18 mm, na cor branca por dentro e por fora. (Verificar medidas in loco.)	
13	UND	1	ARMÁRIO de 3,40 m de comprimento x 2,10 de altura x 45 de profundidade, em forma de nichos, com 4 vãos altura e 4 vãos largura. Aberto no lado para colocar lava jato e vassouras. O restante dos nichos + ou - 13 nichos de 80 cm x 45 cm, com 8 portas, com 10 pés de metal de 10 cm, toda a estrutura em MDF 18 mm, na cor branca por dentro e por fora, dobradiças e puxadores de metal de primeira qualidade. (Verificar medidas in loco.)	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14	UND	1	ARMÁRIO de 3,40 m de comprimento x 2,10 de altura x 45 de profundidade, em forma de nichos, com 5 vãos altura e 4 vãos largura, + ou - 20 nichos de 85 cm x 40 cm, com 8 portas, com 8 pés de metal de 10 cm, toda a estrutura em MDF 18 mm, na cor branca por dentro e por fora, dobradiças e puxadores de metal de primeira qualidade. (Verificar medidas in loco.)	
15	UND	1	ESCRIVANINHA de 1,20 m de comprimento x 80 cm de largura x 80 cm de altura, com 2 gavetas. Executado em MDF 18 mm, na cor cinza cristal, corrediças e puxadores de metal de primeira qualidade. (Verificar medidas in loco.)	
16	UND	1	PARTELEIRA em forma de L, de 1,85 m x 1,00 m x 40 cm largura, na cor branca, MDF 18 mm (Verificar medidas in loco.)	
17	UND	1	PARTELEIRA em forma de L, de 1,85 m x 1,00 m x 30 cm largura, na cor branca, MDF 18 mm (Verificar medidas in loco.)	
18	UND	1	NICHO 1,80 m x 30 cm x 30 cm com 1 divisória no meio, cor branca, MDF 18 mm (Verificar medidas in loco.)	
19	UND	1	NICHO 80 cm x 30 cm x 30 cm, cor branca, MDF 18 mm (Verificar medidas in loco.)	
20	UND	1	AÉREO 1,80 m comprimento x 70 cm altura x 30 cm de profundidade, com 1 prateleira vertical sobre o meio e 1 prateleira horizontal lado direito. Executado em MDF 18 mm, cor branca. (Verificar medidas in loco.)	
21	UND	1	AÉREO 30 cm comprimento x 95 cm altura x 28 cm de profundidade, com 2 prateleira. Executado em MDF 18 mm, cor branca. (Verificar medidas in loco.)	
22	UND	1	ARMÁRIO de 2,50 m de altura x 1,10 m comprimento x 60 cm profundidade, com 5 prateleira, 2 portas, 6 sapatas reguláveis. Armário executado em MDF 18 mm, na cor branca, com dobradiças e puxadores de metal de primeira qualidade, pés de madeira, todo fechado.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

			(Verificar medidas in loco.)	
23	UND	1	AÉREO de 2,00 m de comprimento x 1,30 de altura x 45 de profundidade, com 2 prateleiras e 4 portas, com estrutura de madeira (Por guardar coisas pesadas). Executado em MDF 18 mm, na cor branca, com dobradiças e puxadores de metal de primeira qualidade. (Verificar medidas in loco.)	
24	UND	12	Armário 1,80 m de altura x 90 cm de comprimento x 45 cm de profundidade, com divisória vertical no meio e 4 prateleiras em cada lado, 2 portas com chave em ambas as portas. Executado em MDF 18 mm, na cor carvalho latino, com 4 sapatas reguláveis, dobradiças e puxadores de metal de primeira qualidade. (Verificar medidas in loco.)	
25	UND	2	NICHO 1,00 m de comprimento x 35 cm de altura x 30 cm de profundidade. Executado em MDF 18 mm, na cor carvalho latino.	
26	UND	1	TROCADOR DE FRALDAS medindo 1,30 m de comprimento x 80 cm de altura e 60 cm de profundidade, com uma prateleira no meio, 4 rodas giratórias, uma borda 15 cm em cima em 3 lados. Executado em MDF branco 18 mm.	
27	UND	1	Nicho 2,75 de comprimento x 60 cm de altura e x 40 cm de profundidade, com duas divisórias no meio. Executado em MDF branco 18 mm.	
28	UND	1	FRENTE BALCÃO com 60 cm de altura x 70 cm de largura, marco em madeira pintado de branco e 2 portas em MDF 18 mm branco, um fundo de balcão 80 cm de largura e 50 cm de profundidade com pé. Executado em MDF 18 mm cor branca, puxadores e dobradiças de metal de primeira qualidade.	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29	UND	1	FRENTE BALCÃO com 45 cm de altura x 45 cm de largura, marco em madeira pintado de branco e 1 portas em MDF 18 mm branco, puxadores e dobradiças de metal de primeira qualidade.	
30	UND	1	FRENTE BALCÃO com 45 cm de altura x 70 cm de largura, marco em madeira pintado de branco e 2 portas em MDF 18 mm branco, puxadores e dobradiças de metal de primeira qualidade.	
31	UND	1	BALCÃO BANHEIRO CADEIRANTE com 80 cm de altura x 70 cm de comprimento x 50 cm de profundidade, 2 portas, uma prateleira, sem tampo, com 4 pés alumínio 10 cm, puxadores e dobradiças de metal de primeira qualidade.	
32	UND	1	PRATELEIRA com 24 cavaletes de madeira com duas de mão de verniz, sendo que os cavaletes terão 1,40 m de altura x 72 cm de largura, com 4 travessas. As madeiras são de 6 cm de largura e 3 cm de grossura, bem acabadas. 04 prateleiras de MDF 18 mm branco, com 20 m de comprimento x 72 cm de largura, sendo a primeira em baixo com 50 cm de altura, o restante dividir. (Verificar medidas no local.)	
33	UND	1	DIVISÓRIA de 4 m de comprimento x 2,10 m de altura, em MDF 6 mm bem estruturado, na cor branca. (Verificar medidas no local.)	
34	UND	1	DIVISÓRIA de 2,10 m de comprimento x 2,10 m de altura, em MDF 6 mm bem estruturado, na cor branca. (Verificar medidas no local.)	
35	UND	1	BALCÃO 2,75 m de comprimento x 88 cm de altura x 65 cm de profundidade, com 5 portas e 2 prateleiras, bem estruturado com madeira (Vai bastante peso.) e com 8 sapatas. Balcão executado em MDF 18 mm cinza cristal, dobradiças e puxadores de metal de primeira qualidade. (Verificar medidas no local.)	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

36	UND	1	AÉREO de 1,10 m de comprimento x 80 cm de altura x 40 cm de profundidade, com 4 prateleiras (Bem estruturado com madeira vai bastante peso.) e 2 portas com chave. Executado em MDF 18 mm, na cor cinza calcário, com dobradiças e puxadores de metal de primeira qualidade. (Verificar medidas no local.)	
----	-----	---	--	--

Observação:

Os móveis devem ser entregues instalados nos locais determinados pela Secretaria de Educação, sem qualquer ônus ao município de sobradinho além do valor estipulado pela empresa em cada item.

O **orçamento prévio do município é sigiloso**, e será divulgado pelo Pregoeiro na sessão de lances do referido pregão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I I- MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, estabelecida
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, através do presente, credencia o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação
instaurada pelo Município de Sobradinho - RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº
...../2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura: _____
Nome legível do(s) outorgante(s)

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social ou documentação equivalente, nos termos deste Edital)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA
PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - RS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº/2022

A empresa _____, estabelecida
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições
constantes deste Pregão e seus anexos, atendendo plenamente aos requisitos necessários para
habilitação e proposta, cumprindo integralmente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º,
inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e carimbo com CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COMO COOPERATIVA –(modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº 13/2022, que:

é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)